



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Diretoria Sistêmica de Internacionalização
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 10/2026 - DINT/RE/IFRN	30 de junho de 2026

DIRETORIA SISTÊMICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO (DINT)
PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DISCENTE
PASSAPORTE IFRN: CAMINHOS PARA A CIDADANIA GLOBAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Diretoria Sistêmica de Internacionalização (DINT), no uso de suas atribuições e utilizando-se de recursos destinados ao Projeto Estratégico IA - IFRN Internacional, torna público o processo seletivo para o PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DISCENTE - PASSAPORTE IFRN: CAMINHOS PARA A CIDADANIA GLOBAL, destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio na modalidade integrada, conforme as disposições a seguir.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital integra o Projeto Estratégico IA - IFRN Internacional, que busca ampliar a participação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) no contexto internacional, por meio do estímulo à mobilidade internacional acadêmica discente, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2026 do IFRN.

1.2. No PDI, na perspectiva de Estudantes e Sociedade, o tema Internacionalização é desenvolvido por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações das relações internacionais, a partir da articulação transversal entre a DINT e demais unidades da instituição, as quais atuam em apoio mútuo no alcance dos indicadores institucionais.

1.3. Por meio do presente Edital, o IFRN oferecerá a seus estudantes a oportunidade de intercâmbio internacional em instituição parceira com o fito de contribuir para a formação do cidadão global, preparado para o mundo no qual vivemos, tanto no âmbito profissional, quanto pessoal.

1.4. Este Edital proporciona a sete estudantes, regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio na modalidade integrada do IFRN, a oportunidade de realizar intercâmbio internacional para a Universidad Estatal Península de Santa Elena (UPSE), no Equador, atendendo ao disposto na Organização Didática, contribuindo para a execução das ações previstas nos acordos de cooperação e instrumentos de parceria internacional firmados entre o IFRN e instituições estrangeiras

1.5. O Edital fortalece a ação denominada Passaporte IFRN: Caminhos para a cidadania global, que visa fomentar o intercâmbio internacional de estudantes do Instituto em instituições estrangeiras para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

Promover a formação integral e intercultural de estudantes dos cursos técnicos de nível médio na modalidade integrada do IFRN, por meio da participação em programa de intercâmbio internacional, contribuindo para o desenvolvimento de competências acadêmicas, linguísticas, profissionais, cidadãs e socioemocionais necessárias à atuação em uma sociedade globalizada.

2.2. Objetivos Específicos

- I – Fortalecer a política de internacionalização do IFRN, ampliando as oportunidades de intercâmbio internacional para estudantes da educação profissional e tecnológica;
- II – Proporcionar experiências acadêmicas, culturais e interculturais que favoreçam a formação de cidadãos globais, comprometidos com os valores da diversidade, da inclusão, da sustentabilidade e da cooperação internacional;
- III – Desenvolver competências linguísticas em língua espanhola por meio da imersão em contexto sociocultural e acadêmico internacional;
- IV – Estimular o protagonismo estudantil, a autonomia intelectual, a capacidade de adaptação e a convivência em ambientes multiculturais;
- V – Incentivar o intercâmbio de conhecimentos, experiências e práticas educacionais entre o IFRN e a UPSE, fortalecendo os laços de cooperação entre Brasil e Equador;
- VI – Contribuir para a formação acadêmica e profissional dos estudantes, ampliando suas perspectivas de continuidade dos estudos, inserção social e atuação em contextos internacionais;
- VII – Fomentar a participação dos estudantes em ações de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização, promovendo o compartilhamento das experiências adquiridas com a comunidade acadêmica do IFRN;
- VIII – Consolidar o Passaporte IFRN: Caminhos para a Cidadania Global como ação estratégica de internacionalização institucional voltada à educação básica e à formação de jovens com consciência global e compromisso social.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas 7 (sete) vagas para estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio na modalidade integrada do IFRN.
- 3.2. As vagas serão distribuídas de modo a garantir a participação de estudantes de campi distintos, promovendo a equidade e a ampla democratização do acesso às oportunidades de intercâmbio internacional no âmbito institucional.
- 3.3. Será permitida a seleção de, no máximo, 1 (um) estudante por campus, exceto para o Campus Natal-Central, que poderá ser contemplado com até 3 (três) vagas.
- 3.4. Caso não haja candidatos classificados de campi distintos em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação final.
- 3.5. Os candidatos classificados além do número de vagas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de desistência, desclassificação ou surgimento de novas vagas, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o(a) estudante que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Estar regularmente matriculado(a) e com vínculo ativo em curso técnico de nível médio na modalidade integrada do IFRN;
- II – Estar cursando o 4º ano do curso no momento da inscrição;
- III – Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 80 (oitenta);
- IV – Apresentar frequência escolar igual ou superior a 75% no período letivo anterior à publicação deste Edital;
- V – Não possuir mais de 2 (duas) reprovações registradas no histórico escolar;
- VI – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da viagem;
- VII – Não ter sido contemplado(a) anteriormente em programa de mobilidade internacional financiado pelo IFRN;
- VIII – Apresentar toda a documentação exigida neste Edital dentro dos prazos estabelecidos;

IX – Comprometer-se a participar das atividades preparatórias, reuniões de orientação e ações de socialização da experiência promovidas pela DINT e pelo campus de origem.

4.2. O não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos neste item implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por meio do preenchimento completo de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/gQuP5ghMGtdZkLFy9>, no período compreendido entre o dia 30 de junho de 2026 às 14h do dia 19 de julho de 2026.

5.2. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – Comprovante de matrícula atualizado;

II – Histórico Escolar Oficial do IFRN;

III – Cópia de documento oficial de identificação com CPF ou passaporte (caso possua, deverá ser dada preferência ao passaporte);

IV – Três cartas de recomendação, sendo duas emitidas por docentes do curso e uma pelo(a) coordenador(a), atestando o desempenho acadêmico e as competências interpessoais necessárias à participação em mobilidade

internacional.

V – Termo de Compromisso do(a) Discente (Anexo I), devidamente assinado;

VI – Declaração de ciência e concordância com as Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (Anexo

III);

VII – Formulário de dados bancários (Anexo IV);

VIII – Formulário Médico (Anexo V);

§1º A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.3. Não são considerados documentos obrigatórios para fins de inscrição:

a) Comprovante de Cadastro Único (CadÚnico), quando aplicável;

b) Documentos comprobatórios referentes aos itens do Quadro 01, destinados à pontuação.

§2º Os requisitos das alíneas “a” e “b” serão considerados para fins de pontuação na classificação final, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido, ainda que a inscrição tenha sido realizada dentro do período previsto.

5.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no pleno conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, para todos os fins, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

5.7. A constatação de informações inverídicas implicará no indeferimento da inscrição ou, a qualquer tempo, na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

5.8. Em caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última submissão realizada.

5.9. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado neste Edital.

5.10. A DINT não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído por etapas de carácter eliminatório e classificatório, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. São critérios eliminatórios:

I – O preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, que inviabilize a verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital;

II – A ausência de quaisquer documentos comprobatórios exigidos no Item 5 deste Edital;

III - O não atendimento aos requisitos obrigatórios (Item 5.2.).

6.3. São critérios classificatórios:

I – Índice de Rendimento Acadêmico do(a) estudante, conforme registro no histórico escolar oficial;

II – Participação Acadêmica (PA), conforme critérios e pontuação estabelecidos no Quadro 01, a seguir:

Quadro 01 – Critérios e pontuação de comprovações acadêmicas dos estudantes

Item	Critério	Pontuação
01	a. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão no IFRN. A comprovação deverá ser realizada por meio de documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.	10 pontos como bolsista e 5 pontos como membro voluntário – máximo de 20 pontos
02	b. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da internacionalização no IFRN. A comprovação deverá ser realizada por meio de documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.	25 pontos como bolsista e 10 pontos como membro voluntário – máximo de 50 pontos
03	c. Participação em olimpíadas científicas, feiras de ciência, mostras tecnológicas ou competições acadêmicas. A comprovação deverá ser realizada por meio de certificado válido.	10 pontos por certificado - máximo 10 pontos
04	d. Certificação em cursos livres em língua espanhola com carga horária mínima de 100 horas. A comprovação deverá ser realizada por meio de certificado válido.	10 pontos - máximo 10 pontos
	e. Certificado internacionalmente reconhecido	

05	de proficiência em língua espanhola (DELE, SIELE, CELU) com nível mínimo B1. A comprovação deverá ser realizada por meio de certificado válido.	10 pontos - máximo 10 pontos
	Total máximo de pontos	100 pontos

Fonte: Elaboração própria (2026).

II.1. Serão desclassificadas as inscrições que não atingirem, pelo menos, 40 pontos do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise das inscrições (Quadro 02).

II.2. Os projetos a que se referem os critérios “a” e “b” do Quadro 01 poderão encontrar-se na situação Concluído ou Em andamento no SUAP-IFRN no ato da submissão.

II.3. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) submetidos no ato da inscrição.

II.4. Para fins de pontuação no critério “d”, do Quadro 01, será admitida a somatória das cargas horárias de certificados de cursos em língua espanhola, desde que a carga horária total apresentada seja de, no mínimo, 100 (cem) horas, conforme exigido neste Edital.

III. Situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), quando tiver.

6.4. A nota final (NF) do(a) candidato(a) será calculada de forma diferenciada, conforme a situação em relação ao Cadastro Único (CadÚnico), observando-se as seguintes fórmulas:

I – Para candidatos(as) que NÃO possuem CadÚnico:

$$NF=(IRA+PA)/2$$

II – Para candidatos(as) que possuem CadÚnico:

$$NF=(IRA+PA+100)/3$$

Onde:

NF = Nota Final

IRA = Índice de Rendimento Acadêmico

PA = Pontuação Acadêmica obtida conforme o Quadro 01

100 = Pontuação fixa atribuída ao critério de vulnerabilidade socioeconômica (CadÚnico)

Parágrafo único. A comprovação de inscrição no CadÚnico deverá ser realizada conforme previsto neste Edital,

sendo condição para aplicação da fórmula prevista no inciso II.

6.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da Nota Final (NF), da maior para a menor pontuação, observados os critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

§1º A ocupação das vagas observará, além da ordem classificatória, os princípios da diversidade acadêmica e da representatividade institucional, de modo a assegurar a participação de estudantes de campi distintos do IFRN.

§2º Para fins de preenchimento das vagas, será priorizada a seleção do(a) candidato(a) com maior Nota Final (NF) de cada campus, ainda que haja candidato(a) subsequente de outro campus com pontuação superior à de candidatos(as) classificados(as) em primeira colocação em seus respectivos campi.

§3º Após contemplado um(a) estudante de determinado campus, os(as) demais candidatos(as) desse mesmo campus somente poderão ser convocados(as) caso existam vagas remanescentes e não haja candidatos(as) classificados(as) de outros campi aptos ao

preenchimento das vagas.

§4º Excepcionalmente, o Campus Natal-Central (CNAT) poderá ser contemplado com até 3 (três) estudantes, observada a ordem decrescente da Nota Final (NF) entre os candidatos desse campus e a disponibilidade de vagas após a aplicação dos critérios previstos nos parágrafos anteriores.

6.6. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação em projetos no âmbito da internacionalização;

II – Maior IRA;

III – Ter CadÚnico;

IV - Maior idade.

§1º Na hipótese de persistência de empate entre candidatos(as), após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a IV, caberá à comissão responsável pelo processo seletivo proceder ao desempate mediante análise complementar do histórico acadêmico e do perfil do candidato, observados os princípios da razoabilidade e da isonomia.

6.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados(as), obedecendo à ordem de classificação, em caso de desistência, desclassificação ou remanejamento de vagas, desde que haja tempo hábil para sua convocação e cumprimento das etapas previstas para o intercâmbio.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página oficial do IFRN, conforme Cronograma, constante no Item 11 deste Edital.

7.2. Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar, a ser encaminhado à DINT, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e horário de sua divulgação, conforme estabelecido no Cronograma.

§1º O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico internacional@ifrn.edu.br.

§2º O assunto do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte identificação: “RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº [indicar número] – MOBILIDADE INTERNACIONAL 2026”.

7.3. Não caberá recurso ao resultado final.

7.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas deverão confirmar interesse na participação no programa de mobilidade internacional por meio do envio da Declaração de Interesse (Anexo VI), no prazo estabelecido no Cronograma (Item 11).

Parágrafo único. O não envio da Declaração de Interesse no prazo estipulado implicará na desistência tácita da vaga e na consequente eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), conforme ordem de classificação.

8. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

8.1. O(a) estudante selecionado(a) deverá cumprir as etapas preparatórias da mobilidade internacional, conforme cronograma e orientações institucionais, incluindo:

I – Participar das reuniões e atividades de orientação pré-partida promovidas pela DINT e/ou pela Assessoria de Relações Internacionais do campus;

II – Cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Mobilidade Internacional;

III – Encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos, toda a documentação exigida pela DINT e/ou pela instituição de destino;

IV – Adotar as providências pré-partida, incluindo regularização documental, exigências sanitárias, aquisição de passagens e demais trâmites necessários à realização da mobilidade;

V – Apresentar comprovante de contratação de seguro-saúde, com cobertura mínima para assistência médico hospitalar e odontológica, acidentes pessoais, invalidez e repatriação médico-sanitária, a ser encaminhado previamente à DINT.

8.2. Durante o período de mobilidade internacional, o(a) estudante deverá:

I – Participar das atividades acadêmicas e institucionais previstas no Programa;

II – Representar institucionalmente o IFRN, observando as normas de conduta da instituição de origem e da instituição de destino;

III – Manter conduta ética, responsável e compatível com os princípios institucionais durante todo o período da mobilidade.

8.3. O(a) estudante beneficiado(a) compromete-se a utilizar os recursos financeiros concedidos exclusivamente para despesas relacionadas à mobilidade internacional, incluindo, mas não se limitando a: emissão de passaporte e visto, imunização (quando exigida), aquisição de passagens aéreas, contratação de seguro-saúde, alimentação, hospedagem, deslocamentos internos e demais custos inerentes à permanência no país de destino, inclusive aqueles decorrentes de eventual chegada antecipada ou prorrogação da estada.

§3º O seguro-saúde deverá contemplar, durante todo o período da mobilidade, cobertura para assistência médico hospitalar e odontológica, acidentes pessoais, invalidez e repatriação médico-sanitária. O comprovante de contratação deverá ser encaminhado previamente à Assessoria de Relações Internacionais do campus e à DINT, via e-mail, antes da viagem.

8.4. Como forma de contrapartida institucional, o(a) estudante selecionado(a) deverá:

I – Assinar Termo de Compromisso com cessão de uso de imagem e voz, autorizando o IFRN a utilizá-los em ações institucionais de divulgação, avaliação e promoção do programa;

II – Participar de reuniões, eventos e/ou atividades, presenciais ou remotas, destinadas ao compartilhamento das experiências acadêmicas e culturais vivenciadas durante a mobilidade, junto às comunidades interna e externa.

§4º O descumprimento das Normas de Conduta para Estudantes em Mobilidade (Anexo III), bem como das disposições previstas neste Edital, poderá implicar na suspensão da mobilidade, no retorno antecipado ao Brasil e na obrigação de ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

8.5. Realizar, antes da partida e durante o período de intercâmbio, atividades de aprendizagem de língua espanhola, conforme orientações da DINT.

9. DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

9.1. O auxílio financeiro previsto neste Edital está contemplado no orçamento do IFRN para o exercício de 2026, sendo planejado e executado pela DINT no âmbito do Projeto Estratégico IA – IFRN Internacional.

9.2. Serão concedidos auxílios financeiros a estudantes selecionados para mobilidade internacional, conforme a origem dos recursos, o elemento de despesa e os valores especificados no Quadro 02.

Quadro 02 - Dados do Auxílio Financeiro

Origem dos Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Bolsa para Mobilidade Internacional Discente
IA- IFRN Internacional	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 9.000,00

Fonte: SUAP (2026).

9.3. O valor total do auxílio financeiro por estudante, destinado à mobilidade internacional, compreende:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à aquisição de passagens aéreas de ida e volta, pagos em parcela única;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de auxílio de manutenção, destinados ao custeio de despesas relacionadas à mobilidade internacional, tais como hospedagem, alimentação, deslocamentos, emissão de documentos, taxas administrativas, comunicação, transporte terrestre e demais despesas necessárias à participação do estudante no programa ;

III – R\$1.000,00 (mil reais), destinados à contratação de seguro viagem.

10. DO DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE

10.1. O período da mobilidade internacional corresponderá a 15 (quinze) dias, a ser realizado no segundo semestre de 2026, entre os meses de novembro e dezembro.

10.2. Em situações excepcionais, especialmente aquelas relacionadas a condições sanitárias, logísticas ou institucionais supervenientes, o período da mobilidade poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a critério do IFRN ou da instituição de destino.

10.3. O(a) discente selecionado(a) deverá manter sua regularidade acadêmica no IFRN, cumprindo integralmente as atividades acadêmicas, em conformidade com a Organização Didática da instituição.

10.4. Ao término do intercâmbio, o(a) discente deverá apresentar à Secretaria Acadêmica do seu campus a documentação acadêmica oficial emitida pela instituição de destino, a fim de possibilitar o registro das atividades realizadas e a regularização de sua situação acadêmica junto ao IFRN.

11. DO CRONOGRAMA

Quadro 03 - Cronograma de Eventos do Edital

Evento	Data/Período
Lançamento do Edital	30/06/2026
Período de inscrições (preenchimento de formulário online e envio de documentos comprobatórios pelos candidatos)	01/07/2026 até às 14h do dia 19/07/2026
Live tira-dúvidas	15/07/2026 às 18h
Divulgação do resultado preliminar	28/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	29/07/2026
Divulgação do resultado final (após julgamento de recursos)	30/07/2026
Envio da Declaração de Interesse na participação na mobilidade	03/08/2026
Apresentação do Protocolo de Mobilidade Internacional e das Orientações Pré-Partida	Agosto/2026
Providências pré-partida	Agosto, setembro, outubro/2026
Embarque	Novembro/2026
Participação em ações de socialização da experiência	Dezembro/2026

Fonte: Elaboração própria (2026).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em articulação com a DINT, as Diretorias Acadêmicas dos campi e os Colegiados/Coordenações de Cursos possuem competência para orientar, acompanhar, executar, avaliar, divulgar, deliberar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo, bem como o desenvolvimento do programa de mobilidade internacional.

12.2. Em caso de disponibilidade orçamentária do IFRN, poderão ser convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em lista de espera, observada a ordem de classificação e conforme disposto no §2º do item 6.5 deste Edital.

12.3. A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento, a concordância e a aceitação irrestrita das normas e condições

estabelecidas neste Edital.

12.4. Os casos omissos, excepcionais ou não previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela DINT, observadas as normativas institucionais vigentes.

BRUNO RAFAEL COSTA VENÂNCIO DA SILVA
Diretor Sistêmico de Internacionalização (DINT)

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-Reitora de Ensino (PROEN)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anna Catharina da Costa Dantas, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN/RE**, em 30/06/2026 18:32:04.
- **Bruno Rafael Costa Venancio da Silva, Diretor Sistêmico de Internacionalização - CD0004 - DINT/RE**, em 30/06/2026 15:36:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1099817

Código de Autenticação: 894a6c0f48

